



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente termo visa estabelecer critérios e diretrizes para a contratação de empresa do ramo visando à aquisição de ar-condicionado split/cassete/piso-teto inverter para os prédios públicos do município de Jataí/GO.
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ar condicionado Inverter Split HW 9.000 btus	unidade	9
02	Ar condicionado Inverter Split HW 12.000 btus	unidade	24
03	Ar condicionado Inverter Split HW 18.000 btus	unidade	6
04	Ar condicionado Inverter Split HW 24.000 btus	unidade	7
05	Ar condicionado Inverter Split HW 30.000 btus	unidade	7
06	Ar condicionado Inverter Split HW 36.000 btus	unidade	2
07	Ar condicionado Inverter Piso-Teto 60.000 btus	unidade	2
08	Ar condicionado Inverter Cassete 58.000 btus	unidade	2

- 1.3.** Caso haja discordância entre a descrição no Termo de Referência (TR) e o código CAMAT, a descrição presente no Termo de Referência prevalecerá.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Secretaria de Gestão e Planejamento, necessita da presente contratação para atender à falta de conforto térmico nos prédios públicos do município de Jataí/GO, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 2.2.** Justifica-se a contratação pelos seguintes motivos:
- Condições inadequadas de temperatura que afetam servidores e cidadãos;
 - Riscos à saúde relacionados ao estresse térmico;
 - Redução da produtividade dos servidores públicos;
 - Aumento de reclamações por desconforto térmico;
 - Equipamentos existentes obsoletos e ineficientes.

2.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



2.3.1. Por se tratar de objetos que se enquadram como sendo de natureza comum, não tendo relação imediata uns com os outros, a presente contratação se dará por menor preço por item, uma vez que a contratação de uma ou mais empresas não trará prejuízo a execução do objeto do presente termo.

2.4. JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.4.1. Justifica-se a utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em vista de tratar-se de fornecimento que se dará de forma parcelada, sendo o levantamento feito com base em consumo estimado, conforme levantamento de projeção de consumo e **SEM HISTÓRICO DE CONSUMO**, ou seja, sem quantitativo exato do uso, aproveitando-se a disponibilidade financeira do Município e evitando-se a prática de fracionamento de despesa, com aquisições diretas.

2.4.2. Com o sistema, eliminam-se, ainda, empenhos orçamentários desnecessários, já que há uma incerteza quanto ao real consumo dos materiais licitados.

2.4.3. Conforme estatuído no **Art. 89 do Decreto Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 2023**, “o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
 - II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
 - III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
 - IV - quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - V - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
 - VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- Parágrafo único. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

2.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.5.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico (bens comuns) fundamentado na lei 14.133/2021.



3. DA NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS:

3.1. Para os fins de mister, declara-se que **os bens a serem adquiridos por este processo são de natureza comum**, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é Alternativa 1: Sistemas de Climatização.

4.2. A solução proposta prevê a instalação de sistemas de ar-condicionado do tipo split/cassete Inverter nos ambientes que demandam controle preciso de temperatura, como salas de atendimento ao público, escritórios administrativos e áreas que abrigam equipamentos eletrônicos sensíveis. Esses equipamentos deverão possuir selo Procel A++ de eficiência energética, utilizar gás refrigerante ecológico (R-32 ou equivalente) e contar com garantia mínima de dois anos.

4.3. A combinação dessas tecnologias oferece vantagens substantivas para o interesse público. Do ponto de vista da eficiência energética, os sistemas Inverter permitem redução de 30% a 40% no consumo de energia elétrica em comparação com modelos convencionais, alinhando-se às diretrizes do Programa Brasileiro de Etiquetagem (Lei 10.295/2001).

4.4. Sob o aspecto da sustentabilidade ambiental, a solução atende plenamente às exigências do Decreto 10.388/2020, que estabelece a Política Nacional sobre Mudança do Clima. Os aparelhos de ar-condicionado selecionados empregam fluidos refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global, em conformidade com as determinações do Protocolo de Montreal. Adicionalmente, o projeto inclui cláusulas específicas para o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

4.5. No que diz respeito à saúde e bem-estar dos usuários, a solução proposta atende aos parâmetros estabelecidos pela ANVISA para ambientes públicos, garantindo adequado

controle de temperatura e umidade relativa do ar. Os ares-condicionados selecionados possuem filtros especiais que melhoram a qualidade do ar interior, fator essencial para prevenir problemas de saúde relacionados a ambientes climatizados.

4.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Itarumã, 355 - Setor Santa Maria, Jataí - GO, 75800-089.

4.7. Durante o horário de funcionamento da Prefeitura de segunda-feira a sexta-feira. 8h às 11h das 13h às 17h.

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
Tecnologia	Inverter (ajuste automático de velocidade do compressor)
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	Selo Procel A++ (máxima eficiência)
GÁS REFRIGERANTE	R-32 (ecológico, baixo GWP - Global Warming Potential)
NÍVEL DE RUÍDO	Inferior a 50 dB (unidade interna)
GARANTIA	Mínima de 24 meses (equipamentos e peças)
VOLTAGEM	Bivolt ou 220V conforme modelo
FUNÇÕES	Frio, modo silencioso, sleep mode, autolimpeza, timer
FILTRAGEM	Filtros anti-alérgicos, antibacterianos e desodorizantes
CONTROLE	Controle remoto e Wi-Fi/app (modelos compatíveis)
NORMAS TÉCNICAS	ABNT NBR 16401, INMETRO, Protocolo de Montreal

4.8. Funcionalidades e Benefícios:

4.8.1. Controle Preciso de Temperatura:

- Manutenção entre 23°C e 26°C (verão) e 20°C a 23°C (inverno)
- Conformidade com normas ABNT e ISO para ambientes de trabalho
- Sensor de temperatura ambiente com ajuste automático

4.9. Controle de Umidade e Qualidade do Ar:

- Manutenção da umidade relativa entre 40% e 60%
- Filtragem multi-camadas (poeira, ácaros, bactérias, fungos)
- Prevenção de problemas respiratórios e alérgicos

4.10. Eficiência Energética:

- Economia de 30-40% no consumo (tecnologia Inverter)
- Modo eco e programação de horários
- Redução de custos operacionais para o município

4.11. Conforto Acústico:

- Operação silenciosa (< 50 dB)



- Não interfere em atendimentos ao público e concentração

4.12. Ciclo de Vida Completo da Solução

4.12.1. A solução contempla todas as fases do ciclo de vida dos equipamentos:

FASE 1 - AQUISIÇÃO E ENTREGA:

- Fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso
- Embalagens recicláveis/biodegradáveis
- Transporte e descarga por conta da contratada
- Entrega parcelada conforme ordem de fornecimento
- Prazo: 30 dias úteis após solicitação
- Documentação: manuais, certificados de garantia, notas fiscais

FASE 2 - INSTALAÇÃO:

- **IMPORTANTE:** A instalação será realizada pela Prefeitura Municipal através de contrato específico de serviços de instalação, manutenção e reparo de ar-condicionado já vigente
- Instalação conforme normas ABNT NBR 16401
- Testes de funcionamento e comissionamento
- Orientação inicial aos usuários

FASE 3 - OPERAÇÃO (Vida Útil: 8-12 anos):

- Uso diário por servidores e cidadãos
- Consumo energético otimizado (tecnologia Inverter)
- Monitoramento de desempenho
- Registro de ocorrências

FASE 4 - MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

Garantia Contratual (24 meses):

- Cobertura total de peças e mão de obra
- Atendimento em até 7 dias úteis
- Substituição de peças defeituosas por novas e originais
- Fornecimento de equipamento provisório se necessário

Pós-Garantia:

- Disponibilidade de peças de reposição por mínimo de 5 anos



- Rede de assistência técnica autorizada
- Manutenção preventiva a cargo da Prefeitura (contrato de serviços)
- Reparos corretivos conforme necessidade

FASE 5 - DESCARTE E LOGÍSTICA REVERSA:

- Ao final da vida útil (8-12 anos), descarte ambientalmente adequado
- Logística reversa com fornecedores ou empresas especializadas
- Destinação correta de:
 - Fluidos refrigerantes (gás R-32)
 - Componentes eletrônicos (placas, compressores)
 - Metais e plásticos recicláveis
- Certificado de Destinação Final obrigatório
- Conformidade com:
 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010)
 - Protocolo de Montreal
 - Resolução CONAMA nº 267/2000

4.13. Integração com a Infraestrutura Existente

4.13.1. A solução se integra à infraestrutura dos prédios públicos através de:

4.13.1.1. Compatibilidade Elétrica:

- Equipamentos bivolt ou 220V conforme padrão municipal
- Baixo consumo (tecnologia Inverter) não sobrecarrega a rede existente
- Disjuntores adequados (instalação a cargo da Prefeitura)

4.13.2. Infraestrutura Física:

- Unidades externas instaladas em áreas técnicas existentes
- Drenagem de condensado conectada à rede predial
- Suportes e fixações apropriadas para cada tipo de parede/laje

4.13.3. Integração com Contrato de Serviços:

- A Prefeitura possui contrato específico para instalação e manutenção
- Esta contratação (aquisição) complementa o contrato de serviços
- Sinergia entre aquisições e serviços maximiza eficiência

4.14. Abrangência e Limitações da Solução



4.14.1. Abrangência:

- Beneficia servidores e cidadãos que frequentam os prédios públicos
- Prioriza áreas de atendimento ao público e ambientes com equipamentos sensíveis

4.14.2. Limitações:

- Não contempla ambientes não mapeados no levantamento inicial
- Depende de infraestrutura elétrica adequada (responsabilidade da Prefeitura)
- Requer manutenção preventiva regular para manter eficiência
- Vida útil limitada (8-12 anos), exigindo substituição futura
- Não inclui instalação nesta contratação (objeto de contrato específico)

4.15. Forma de Execução da Contratação

4.15.1. Modelo de Aquisição:

- Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Vigência: 12 meses (prorrogável por igual período)
- Fornecimento parcelado conforme demanda
- Sem quantitativo mínimo de pedidos

4.15.2. Critério de Julgamento:

- Menor preço por item
- 8 itens distintos (capacidades de 9.000 a 60.000 BTUs)
- Possibilidade de múltiplos fornecedores (um por item)

4.15.3. Forma de Fornecimento:

Entrega mediante Ordem de Fornecimento

Prazo: 30 dias úteis após solicitação

4.15.4. Suporte Técnico e Garantia

4.15.4.1. Durante a Garantia (24 meses):

- Canal de atendimento: telefone/e-mail da contratada
- Prazo de resposta: 7 dias úteis para reparos
- Cobertura: peças, mão de obra, deslocamento
- Substituição por equipamento novo em caso de vícios insanáveis

4.15.4.2. Suporte Pós-Garantia:

- Disponibilidade de peças: mínimo 5 anos

- Assistência técnica autorizada
- Orçamentos para reparos (a cargo da Prefeitura)
- Continuidade do suporte técnico especializado

4.16. Sustentabilidade e Conformidade Legal

4.16.1. A solução atende integralmente às exigências legais e ambientais:

- Lei 10.295/2001 (Política Nacional de Conservação de Energia)
- Selo Procel A++ (máxima eficiência)
- Alinhamento ao Plano de Logística Sustentável (PLS)
- Proteção Ambiental:
- Protocolo de Montreal (Decreto 2.783/1998)
- Resolução CONAMA 267/2000
- Gás R-32 (baixo GWP - Global Warming Potential)
- Vedação de CFC e HCFC
- Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)
- Logística reversa obrigatória
- Certificado de Destinação Final
- NR-17 (Ergonomia)
- Lei 8.112/1990 (dignidade no serviço público)
- Parâmetros ANVISA para ambientes climatizados

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.15.1. O uso de sistemas de ar-condicionado do tipo split/cassete/piso-teto Inverter nos ambientes que demandam controle preciso de temperatura;
- 5.15.2. Equipamentos com selo Procel A++ de eficiência energética;
- 5.15.3. Garantia mínima de dois anos;
- 5.15.4. Tecnologias de baixo ruído;
- 5.15.5. Dimensionamento conforme normas ABNT NBR 16401;
- 5.15.6. Sistemas com controle de umidade e filtragem de ar;
- 5.15.7. Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional por 5 anos;
- 5.15.8. Uso de gás refrigerante ecológico (R-32);

5.15.9. Embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

5.15.10. Bivolt.

MODELO	TIPO	CAPACIDADE (BTU)	TECNOLOGIA	VOLTAGEM	EFICIÊNCIA	FUNÇÕES	GÁS REFRIGERANTE
AR-CONDICIONADO INVERTERER SPLIT HW	Split (Parede)	9.000	Inverterer	Bivolt ou 220V	Classe A	Frio, Modo silencioso, Wi-Fi/controle via app, sleep mode, autolimpeza, Inverterer	R-32
AR-CONDICIONADO INVERTERER SPLIT HW	Split (Parede)	12.000	Inverterer	Bivolt ou 220V	Classe A	Frio, Modo silencioso, Wi-Fi/controle via app, sleep mode, autolimpeza, Inverterer	R-32
AR-CONDICIONADO INVERTERER SPLIT HW	Split (Parede)	18.000	Inverterer	220V	Classe A	Frio, Modo silencioso, Wi-Fi/controle via app, sleep mode, autolimpeza, Inverterer	R-32
AR-CONDICIONADO INVERTERER SPLIT HW	Split (Parede)	24.000	Inverterer	220V	Classe A	Frio, Modo silencioso, Wi-Fi/controle via app, sleep mode, autolimpeza, Inverterer	R-32
AR-CONDICIONADO INVERTERER SPLIT HW	Split (Parede)	30.000	Inverterer	220V	Classe A	Frio, Modo silencioso, Wi-Fi/controle via app,	R-32

						sleep mode, autolimpeza, Inverterer	
AR-CONDICIONADO INVERTERER SPLIT HW	Split (Parede)	36.000	Inverterer	220V	Classe A	Frio, Modo silencioso, Wi- Fi/controle via app, sleep mode, autolimpeza, Inverterer	R-32
AR-CONDICIONADO INVERTERER PISO/TETO	Piso-Teto	60.000	Inverterer	220V (trifásico)	Classe A	Frio, Controle remoto, distribuição 360°, modo turbo, autolimpeza, baixo ruído	R-32
AR-CONDICIONADO INVERTERER CASSETE	Cassete (Teto embutido) 4 vias	58.000	Inverterer	220V (trifásico)	Classe A	Frio, Controle remoto, distribuição quadrantal, modo turbo, autolimpeza, Wi-Fi opcional	R-32

5.16. SUSTENTABILIDADE

5.16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.16.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- 5.16.1.2. Logística reversa para descarte ambientalmente adequado dos equipamentos.
- 5.16.1.3. Certificado de Destinação Final para comprovar tratamento correto de resíduos.
- 5.16.1.4. Manutenções periódicas para evitar vazamentos de gases.
- 5.16.1.5. Campanhas de conscientização para uso racional dos equipamentos.

5.17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.19. DA VISTORIA:

5.19.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.20. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

5.20.1. Não será exigida amostra dos itens.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.15. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.16. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.16.1. O fornecimento do objeto será parcelado.



7. DO MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.15. Os produtos serão utilizados sob demanda (de acordo com as necessidades de uso da Secretaria), devendo ser **fornecidos de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preço**, não havendo quantitativo mínimo de pedidos, sendo que as entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:
- 7.15.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Itarumã, 355 - Setor Santa Maria, Jataí - GO, 75800-089.
- 7.15.2. Durante o horário de funcionamento da Prefeitura de segunda-feira a sexta-feira. 8h às 11h das 13h às 17h.
- 7.16. Os produtos deverão ser entregues pela(s) contratada(s) no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.
- 7.17. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser aquele especificado na proposta/especificação do objeto.
- 7.18. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.19. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 7.19.1. PROVISORIAMENTE, realizada de imediato, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.19.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Secretaria, o qual será efetivado **em até 01 (um) dia útil**, mediante recibo.
- 7.20. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo(s) ou complementá-lo(s) em no máximo **7 (sete) dias úteis**.
- 7.21. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.



7.22. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.22.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.22.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 7.22.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.22.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.22.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.22.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.22.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.22.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de



descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.15.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.16.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 1 (um) ano estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

- 9.15.** O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 241.934,73 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).
- 9.16.** Para a composição do valor total estimado adotou-se o seguinte procedimento técnico:
- 9.16.1.** O valor médio encontrado no Banco de Preços.

OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ar condicionado Inverter Split HW 9.000 btus	unidade	9	R\$ 2.600,51	R\$ 23.404,59	R\$ 241.934,73
Ar condicionado Inverter Split HW 12.000 btus	unidade	24	R\$ 2.385,37	R\$ 57.248,88	
Ar condicionado Inverter Split HW 18.000 btus	unidade	6	R\$ 3.484,43	R\$ 20.906,58	
Ar condicionado Inverter Split HW 24.000 btus	unidade	7	R\$ 3.473,33	R\$ 24.313,31	
Ar condicionado Inverter Split HW 30.000 btus	unidade	7	R\$ 5.133,07	R\$ 35.931,49	
Ar condicionado Inverter Split HW 36.000 btus	unidade	2	R\$ 9.388,49	R\$ 18.776,98	



Ar condicionado Inverter Piso/Teto 60.000 btus	unidade	2	R\$ 18.384,20	R\$ 36.768,40	
Ar condicionado Inverter Cassete 58.000 btus	unidade	2	R\$ 12.292,25	R\$ 24.584,50	

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.15. Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelos cofres do Município de Jataí/GO, em dotação(ões) específica(s) a ser(em) indicada(s) nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2026.

10.16. A responsabilidade pelo pagamento das aquisições será atribuída a cada Secretaria, nos limites de suas dotações orçamentárias, conforme a seguinte discriminação:

Setor	Modelo / Tipo de Ar-Condicionado	Quantidade
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Inverter Split HW 12.000 BTUs	3
Superintendência de Trânsito	Inverter Split HW 18.000 BTUs	1
	Inverter Split HW 9.000 BTUs	5
Guarda Civil Municipal de Jataí	Inverter Split HW 12.000 BTUs	1
	Inverter Split HW 18.000 BTUs	1
Superintendência De Habitação	Inverter Split HW 36.000 BTUs	1
Secretaria de Esporte e Lazer	Inverter Split HW 24.000 BTUs	1
	Inverter Piso/Teto 60.000 BTUs	2
	Inverter Cassete 58.000 BTUs	2
	Inverter Split HW 36.000 BTUs	1
Secretaria de Cultura	Inverter Split HW 12.000 BTUs	10
	Inverter Split HW 24.000 BTUs	1
	Inverter Split HW 18.000 BTUs	2
	Inverter Split HW 30.000 BTUs	1
Secretaria de Segurança Pública e Defesa	Inverter Split HW 24.000 BTUs	1
	Inverter Split HW 12.000 BTUs	1
	Inverter Split HW 24.000 BTUs	1
Secretaria da Fazenda	Inverter Split HW 30.000 BTUs	3
	Inverter Split HW 9.000 BTUs	1
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano	Inverter Split HW 12.000 BTUs	1
	Inverter Split HW 9.000 BTUs	3
	Inverter Split HW 12.000 BTUs	8
Secretaria de Gestão e Planejamento	Inverter Split HW 18.000 BTUs	2
	Inverter Split HW 24.000 BTUs	3
	Inverter Split HW 30.000 BTUs	2



11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 11.15. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da **nota fiscal apta**, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;
- 11.16. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos produtos efetivamente fornecidos, conf. preço previsto em contrato ou ARP, conforme Ordem de Fornecimento emitida;
- 11.17. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela do produto entregue, conforme o caso;
- 11.18. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 11.19. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 11.20. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.21. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
- 11.22. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

12.15. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 12.15.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

- 12.15.2. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.
- 12.15.3. Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.
- 12.15.4. Realizar a entrega dos materiais em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrega da ordem de fornecimento – OF.
- 12.15.5. Caso a contratada não realize a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo **de 7 (sete) dias úteis**.
- 12.15.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.15.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 12.15.8. Providenciar, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.15.9. Comunicar a Administração, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.15.10.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.15.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 12.15.11.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.



- 12.15.11.2.** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 12.15.11.3.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.
- 12.15.11.4.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- 12.15.11.5.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 12.15.11.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 12.15.11.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.15.11.8.** Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.
- 12.15.12.** Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.
- 12.15.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

12.16. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 12.16.1.** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.
- 12.16.2.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos

quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

- 12.16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.16.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- 12.16.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.
- 12.16.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- 12.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 13.15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.
- 13.15.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.15.3. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 13.15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 13.15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.15.8. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
- 13.15.9. indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
- 13.15.10. apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
- 13.15.11. planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;
- 13.15.12. planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
- 13.15.13. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda a documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.
- 13.16. DA REVISÃO**
- 13.16.1.A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

- 13.16.2.A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
- 13.16.3.indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de revisão;
- 13.16.4.demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;
- 13.16.5.indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;
- 13.16.6.comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser revisado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;
- 13.16.7.planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;
- 13.16.8.planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
- 13.16.9.A REVISÃO deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.
- 13.16.10. A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de REVISÃO.
- 13.16.11. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
- 13.16.12. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

14. DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL:

- 14.15. A Secretaria de Gestão e Planejamento ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo

com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

- 14.16. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os **objetos entregues** são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais.
- 14.16.1. Tais encargos serão realizados pelos servidores indicados pelo(a) Secretário(a) da pasta solicitante, em documento apartado, e nomeados pela autoridade competente através de portaria.
- 14.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 14.17.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 14.17.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 14.17.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.18. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.18.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.18.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Jataí/GO, aos dias 03 de março de 2026.

LUNA GABRIELA PINTO

Coordenadora de Execução Orçamentária

Matrícula nº16063